ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO
13 JUN. 2003
PROTOCOLO 15h 05

PROJETO DE LEI

Câmara Municipal de Agudo
P.L. 37/2003-E
Recebido em 13JUN2003

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO - RS
18 -08- 2003
APROVADO

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.496/2003.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.496 de 10 de junho de 2003, passa a viger com a seguinte redação:

" Art. 1º- ...
08 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.107– Núcleo de Assistência Social
3.1.90.04.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado de Profissional das Demais Áreas.....R$ 3.000,00
Recurso 0001 – Livre

Art. 2º..."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 13 de junho de 2003; 145º da Colonização e 44º da Emancipação.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

ERVEDO ROOS
Sec.Mun.da Fazenda

Registre-se e publique-se.
HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. da Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação deste egrégio Poder Legislativo, **em regime de urgência**, o Projeto de Lei que ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.496/2003.

O Projeto de Lei em pauta faz-se necessário para inclusão do Elemento de Despesa Analítica, pois na Lei 1.496/2003 consta somente o Elemento Sintético, o que não é permitido pelo Tribunal de Contas do Estado, que exige as subdivisões das dotações.

Na certeza de contarmos com o apoio dos Senhores Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, colhemos o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal